

ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS LETRAS-C.ARARAQUARA

Termo de Referência 124/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
124/2025	102304-ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS LETRAS-C. ARARAQUARA	FELIPE SIQUEIRA GUERMANDI	18/11/2025 16:52 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	186/2025	1039/2025-FCL/CAr.

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação dos serviços técnicos especializados para locação, montagem e instalação de stands para o evento 19o INFO.UNESP, a ser realizado entre os dias 02 a 04 de dezembro de 2025 no Hotel Fazenda Fonte Colina Verde, em São Pedro, SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UM. DE MEDIDA	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL
	1	Serviço de instalação /montagem de estruturas - Stand de 5m x 3m. CADA stand deverá ter: montagem básica com identificação retro iluminada; 01 logomarca; 01 mesa redonda c/ tampo de vidro; 04 cadeiras estofadas; 01 (uma) tomada (tipo Jacarezinho) de 110 Volts/500W Altura das Paredes: 2,20 - Com identificação acima desse ponto.	13099	Unidade	4	R\$ 2.731,48	R\$ 10.925,93
	2	Serviço de instalação /montagem de estruturas - Stand de 3m x 6m CADA stand deverá ter: montagem básica com identificação retro iluminada; 01 logomarca; 01 mesa redonda c/ tampo de	13099	Unidade	2	R\$ 3.277,78	R\$ 6.555,56

1		vidro; 04 cadeiras estofadas; 01 (uma) tomada (tipo Jacarezinho) de 110 Volts/500W Altura das Paredes: 2,20 - Com identificação acima desse ponto.					
	3	Serviço de instalação /montagem de estruturas - Stand de 3m x 3m. CADA stand deverá ter: montagem básica com identificação retro iluminada; 01 logomarca; 01 mesa redonda c/ tampo de vidro; 04 cadeiras estofadas; 01 (uma) tomada (tipo Jacarezinho) de 110 Volts/500W Altura das Paredes: 2,20 - Com identificação acima desse ponto.	13099	Unidade	2	R\$ 1.638,89	R\$ 3.277,78
	4	Serviço de instalação /montagem de estruturas - Stand de 3m x 4m. CADA stand deverá ter: montagem básica com identificação retro iluminada; 01 logomarca; 01 mesa redonda c/ tampo de vidro; 04 cadeiras estofadas; 01 (uma) tomada (tipo Jacarezinho) de 110 Volts/500W Altura das Paredes: 2,20 - Com identificação acima desse ponto.	13099	Unidade	1	R\$ 2.185,19	R\$ 2.185,19
		Serviço de instalação /montagem de estruturas - Stand Conjugado (Secretaria, Pórtico e Depósito) de 36m² Secretaria de 24m² (4x6): montagem básica com					

	identificação retro iluminada; 06 metros linear (ml) de balcão com prateleiras inferior, c/ divisória para atendimento, 03 ml. de balcão de apoio com prateleiras inferior, na lateral esquerda próximo a porta de entrada; A prateleira inferior deverá existir inclusive no canto direito formado pela parede junto à porta de entrada e o balcão da frente da secretaria 03 ml. de bancada c/ prateleira inferior, na parede traseira 06 banquetas; 01 porta, com fechamento por chave;					
5	Depósito de 12m² (4x3): 01 porta, com fechamento por chave e acesso pela secretaria; Altura das Paredes: 2,20 - Com identificação acima desse ponto. PÓRTICO de entrada com coluna, testeira nome e logomarca do evento; (01 pórtico de entrada com colunas com aplicação de adesivos na medida de 2,20 X 0,42 DE ALTURA, COM vão Livre de 2,00 METROS) Tomadas: - Deverão ser instaladas 9 pontos de tomada, em lugar previamente indicado pelos organizadores: - 08 (oito) tomadas (tipo Jacarezinho) de 110 Volts /500W - 01 tomada 220 Volts/500W; na secretaria, devidamente identificado;	13099	Unidade	1	R\$ 6.555,56	R\$ 6.555,56
TOTAL					R\$ 29.500,00	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual no 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual no 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da retirada pelo fornecedor da nota de empenho, ou ao dia seguinte à data do envio da nota de empenho por e-mail, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O termo de referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. Montagem dos Stands:

A contratação do serviço de locação e montagem de stands é necessária para a realização do 19º INFO.UNESP, evento importante para o desenvolvimento profissional dos colaboradores da área de Tecnologia da Informação (TI) da UNESP. O evento, que ocorrerá entre os dias 02 a 04 de dezembro de 2025, no Hotel Fazenda Fonte Colina Verde, oferece uma plataforma essencial para atualização tecnológica, capacitação profissional e fomento de parcerias estratégicas com fornecedores e especialistas do setor.

A instalação dos stands é parte integrante da infraestrutura necessária para atender tanto aos patrocinadores do evento quanto à equipe organizadora. Os stands dos patrocinadores fornecerão um espaço apropriado para a exposição de produtos, serviços e inovações tecnológicas, além de facilitar o networking entre os participantes. Por outro lado, o stand conjugado será utilizado pela comissão organizadora para a gestão do evento, garantindo um espaço de apoio logístico, atendimento e armazenamento de materiais.

A montagem dos stands, com estruturas adequadas e eletrificação conforme especificações técnicas, visa proporcionar um ambiente funcional e organizado, que contribuirá diretamente para o sucesso do evento. Essa contratação não só assegura que os patrocinadores possam expor seus produtos de maneira eficiente, mas também promove um ambiente profissional que favorece o desenvolvimento das atividades programadas, permitindo que os colaboradores da UNESP aproveitem ao máximo as oportunidades de capacitação e interação oferecidas durante o encontro, criando um ambiente de troca de conhecimentos, inovação e oportunidades, essencial para o desenvolvimento científico, acadêmico e profissional.

Os stands permitem que as empresas apresentem soluções tecnológicas, produtos e serviços inovadores, aproximando os participantes das tendências mais atuais do mercado. Além disso, favorecem o estabelecimento de parcerias institucionais, a identificação de demandas reais do setor e o fomento à pesquisa aplicada.

Para os profissionais da UNESP, a presença das empresas representa uma oportunidade de networking, e capacitação. Já para as empresas, o evento é uma vitrine estratégica para fortalecer sua marca, identificar talentos e contribuir com o ecossistema de inovação acadêmica.

Dessa forma, os stands com empresas de tecnologia não apenas enriquecem a programação do evento, mas também potencializam o impacto institucional da UNESP como polo de tecnologia e inovação, consolidando sua posição como agente articulador entre academia, sociedade e setor produtivo.

2.2. Facultou-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar para esta contratação, conforme Artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme disposto nas informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Montagem e Locação de Stands para o 19º INFO.UNESP:

A solução proposta consiste na montagem e locação de stands para o evento 19º INFO.UNESP, que acontecerá entre os dias 02 a 04 de dezembro de 2025, no Hotel Fazenda Fonte Colina Verde, em São Pedro, SP. Esta infraestrutura é essencial para viabilizar a exposição de patrocinadores e o suporte à organização do evento, garantindo um ambiente adequado para a realização das atividades de networking, capacitação profissional e demonstração de inovações tecnológicas.

A proposta contempla a instalação de 04 stands com dimensões de 5m x 3m, 02 stands de 3m x 6m, 02 stands de 3m x 3m, 01 stand de 3m x 4m, além de um stand conjugado para a secretaria de 4m x 6m, pórtico de entrada e depósito de 4m x 3m da equipe organizadora. Todos os stands serão equipados com mesas, cadeiras, pontos de eletricidade e identificação retroiluminada, conforme especificado no memorial descritivo, assegurando o conforto e a funcionalidade necessários tanto para os expositores quanto para a equipe de apoio.

CARACTERÍSTICAS DOS STANDS:

1) PAREDES

- As paredes de fundo e divisórias serão em painéis de Eucaplaç e/ou TS branco brilhante respectivamente, estruturados com montantes e travessas de alumínio anodizado ao natural, fazendo travamento, com altura da PAREDE 2,20, mas a identificação tem que iniciar acima disso, para evitar que participantes altos batam a cabeça);

2) TESTEIRA / TETO ESPACIAL:

- Travessas de alumínio anodizado tipo Z:500, c/ 01 logomarca por stand.

3) ELETRICIDADE:

A) Iluminação:

- 01 (um) spot e lâmpadas de 110/220 Volts colocadas a cada 3,00 metros quadrados

B) Tomadas:

- 01 (uma) tomada (tipo Jacarezinho) de 110 Volts/500W em cada stand, em lugar previamente indicado pelos promotores.

C) Rede de distribuição:

- A rede elétrica será distribuída em circuitos protegidos por disjuntores, conforme projeto elétrico da feira.

D) Deverão ser fornecidos, COMO EMPRÉSTIMO para a comissão organizadora:

- 04 adaptadores de tomada do PADRÃO ANTIGO (2 pinos redondos + 01 chato) para PADRÃO NOVO (3 pinos redondos 20A);

- 04 adaptadores do PADRÃO NOVO (3 pinos redondos) para PADRÃO ANTIGO (2 pinos redondos + 01 chato).

4) PISOS:

- O piso dos stands será na cor grafite, fixado com fitas adesivas transparentes;

Benefícios da Solução:

a. **Ambiente Profissional e Funcional:** A montagem dos stands proporcionará espaços apropriados para os patrocinadores do evento Ambiente Profissional e Funcional exibirem seus produtos e serviços, facilitando a interação entre os participantes e promovendo parcerias estratégicas entre a UNESP e fornecedores do setor de Tecnologia da Informação.

b. **Suporte à Organização:** O stand conjugado servirá como área de atendimento e suporte logístico para a comissão organizadora, garantindo um ponto centralizado para controle e armazenamento de materiais essenciais para o andamento do evento.

c. **Infraestrutura Adequada:** Os stands serão montados com material de alta qualidade, com paredes em painéis de Eucaplaç/TS branco brilhante, piso grafite fixado e iluminação planejada. A estrutura elétrica será distribuída conforme normas de segurança e eficiência, com tomadas e iluminação adequadas.

d. **Flexibilidade e Eficiência:** A instalação e o layout dos stands atendem às necessidades específicas dos patrocinadores e da equipe organizadora, oferecendo flexibilidade para possíveis adaptações conforme o cronograma do evento.

A implementação desta solução garantirá que o 19º INFO.UNESP ocorra com sucesso, proporcionando um ambiente de interação eficaz para todos os participantes, expositores e organizadores, além de contribuir para o desenvolvimento profissional e tecnológico da comunidade da UNESP.

4. Requisitos da contratação

4.1. Qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, que se traduz na comprovação da capacidade da futura Contratada em executar os itens, em características e quantidades semelhantes àqueles elencados neste Termo de Referência, por meio de consulta aos códigos CNAE em que a empresa está autorizada a exercer suas atividades;

4.2. Cumprimento das legislações, normas técnicas e boas práticas que permeiam a execução do objeto da licitação;

4.3. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, dado que não foram identificados riscos ou prejuízos que possam ser gerados pela empresa contratada que necessite de caucos financeiros, visto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

4.4. Os critérios de sustentabilidade serão os eventualmente inseridos e envolvidos na execução do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de execução

5.1.1 A efetiva contratação dar-se-á pela emissão da Nota de Empenho pela Contratante, contendo dotação orçamentária, os itens de serviço contratados, os valores unitários e valores totais.

5.1.2. Após a assinatura da Nota de Empenho pelas autoridades competentes para determinar a despesa, a mesma será encaminhada para o endereço de email indicado na Proposta Comercial ofertada pela Contratada.

5.1.3. Ao receber a Nota de Empenho no endereço de e-mail indicado na Proposta Comercial, a Contratada deverá, imediatamente, acusar o recebimento;

5.1.4. Na ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto, serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referência

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. A execução do serviço contratado será realizada no Hotel Fazenda Fonte Colina Verde, em São Pedro - SP. A montagem deverá ocorrer entre os dias 30/11 e 01/12 e a desmontagem após o término do evento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão considerados prestados com a efetiva finalização dos serviços constantes deste termo de referência, no Hotel Fazenda Fonte Colina Verde, situado na Rua Veríssimo Prado, 1500 - Centro, São Pedro - SP.

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08 horas às 18 horas.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme art. 95, II da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de entrega imediata e integral da quantidade de cada pedido. Neste caso, aplica-se, no que couber, o art. 92 da referida Lei.

6.7. A nota de empenho emitida implica no reconhecimento de que:

6.7.1. a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.7.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.7.4. Dos descumprimentos contratuais são cabíveis sanções, nos termos da portaria UNESP nº 135 de 20 de dezembro de 2023.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.1. Nos casos em que o instrumento de contrato for substituído pela nota de empenho, a fiscalização técnica será exercida pelo requisitante do material, a fiscalização administrativa será exercida pelo responsável pelo almoxarifado da unidade e a gestão do contrato será exercida pelo Supervisor da Seção Técnica de Materiais.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.9.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.10.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.26. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.27. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.29. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);
- 8.29.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

- 8.30. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:
- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 29.500,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**, conforme custos apostos na tabela apresentada no item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UNESP - Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara;

II) Fonte de Recursos: Tesouro Unidade/Receita própria;

III) Programa de Trabalho: 12.122.4807.6351.098;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99;

V) Plano Interno: não se aplica, a Unesp classifica a despesa até o nível da atividade.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME CORREA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 16:52:03.